

**PORTARIA CAU/SP Nº 027/2014, de 12 de fevereiro de 2014.**

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2014 destinado a contratação do quadro de pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo – CAU/SP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 21, alínea "e", 22, alínea "o", 27, alíneas "c", "d" e "e", 28 e 29 do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando a Contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo para os cargos do quadro permanente do CAU/SP, através do Processo Administrativo nº 080/2013, Edital de Concorrência, nº 006/2013;
- Considerando a Deliberação Plenária nº 21, de 28 de novembro de 2013, que aprovou o "Quadro de Vagas – Concurso Público" do CAU/SP;
- Considerando a Deliberação Plenária nº 24, de 30 de janeiro de 2014, que aprovou o "Quadro de Cargos e Salários" do CAU/SP;
- Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a **Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2014**, e nomear os seguintes membros:

1 – AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO – CONSELHEIRO TITULAR

2 – GUSTAVO RAMOS MELLO – CONSELHEIRO TITULAR

3 – GERSON GERALDO MENDES FARIA – CONSELHEIRO TITULAR



4 – EDER ROBERTO DA SILVA – CONSELHEIRO TITULAR

5 – MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA – CONSELHEIRA TITULAR

6 – LEANDRO BUENO MATSUDA – CONSELHEIRO TITULAR

7 – JOÃO CARLOS CORREIA – CONSELHEIRO TITULAR

Artigo 2º. A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Artigo 3º. A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Artigo 4º. Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 5º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;



II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 6º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO

PRESIDENTE DO CAU/SP